

COMUNICADO NED N.º 02/2021

DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO AS ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DIGITAL - PED DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Educação Digital, adiante denominado NED, da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 60, II, do Regimento, baixa o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º O Núcleo de Educação Digital – NED informa o modelo de realização das provas P1, P2 e P3 das disciplinas do PED - Programa de educação Digital dos cursos de Graduação presenciais e semipresenciais ofertadas no primeiro semestre letivo de 2021.

Art. 2º Os discentes deverão realizar as provas das disciplinas matriculadas durante a semana específica de provas definidas no calendário Acadêmico da FAE Centro Universitário e no calendário do PED, publicado na Sala Virtual, não havendo outra data para a sua realização.

§1º O aluno deverá escolher o dia e horário para realizar a prova de cada disciplina matriculada de acordo com o cronograma oficial de provas disponibilizado na sala virtual e terá um tempo disponível de 120 minutos para realizá-la, sendo o aluno responsável pelo gerenciamento do tempo de prova, desde o horário de abertura até o de término, não podendo ultrapassar o horário de encerramento oficial da prova, considerando que o sistema encerra automaticamente para todos.

§2º Durante o primeiro semestre de 2021, as provas do PED serão exclusivamente *on-line*, com acesso remoto, enquanto estiverem em vigor as medidas para o isolamento social e a FAE deliberar por outro modelo alternativo.

§3º Todas as provas terão uma única tentativa, ou seja, o aluno deverá acessar a prova somente no dia e no horário em que poderá concluí-la, utilizando o tempo disponibilizado e previamente informado para a sua realização, sendo que o aluno que acessar a prova e não a concluir estará usufruindo da única tentativa e não haverá possibilidade de reabrir nova oportunidade no decorrer da semana.

§4º O aluno deverá acessar o cronograma dos dias e horários disponíveis para a realização das provas, publicados na Sala Virtual das disciplinas, na sala de provas seção “Semana de Provas” e não há necessidade de efetivar inscrição prévia para realização de provas, observando com rigor os dias e horários indicados.

Art. 3º É de responsabilidade do aluno conferir as condições técnicas e de infraestrutura necessárias para realização das provas com acesso remoto, uma vez que são disponibilizados vários dias e horários para realização das disciplinas que estiver matriculado em PED.

§1º É de responsabilidade dos discentes a operacionalização do sistema durante a realização da prova em formato eletrônico com acesso remoto considerando que, em caso de eventuais problemas técnicos do sistema e/ou equipamento eletrônico, o discente deverá efetivar protocolo por meio do *link* de protocolo em formulário google publicado na sala virtual de provas, com documentação comprobatória e encaminhar no dia e horário de prova para a equipe de atendimento do NED, conforme orientações publicadas na Sala Virtual.

§2º Para efeitos de realização de prova, os candidatos com necessidades especiais educacionais que se enquadrem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentador da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, deverão solicitar junto à Central de Coordenações, até 15 (quinze) dias úteis antes da semana de provas, o atendimento diferenciado que se fizer necessário, devendo ser anexado à mensagem o atestado médico devidamente assinado por profissional da área correspondente.

§3º As solicitações a que se refere o parágrafo anterior serão avaliadas pelo Departamento de Saúde Escolar — DSE, que poderá entrar em contato com o solicitante e/ou profissional emissor do respectivo atestado médico para a análise do pedido.

Art. 4º Algumas disciplinas possuem regulamento com um sistema de avaliação específico, cujo modelo de avaliação se constitui em apresentação de projetos em grupos, conforme dias e horários especificados pelos tutores na Sala Virtual, não havendo opção de escolha de data e horário pelo aluno ou grupo.

Art. 5º Para todas as disciplinas que tiverem a resolução de cálculos como parte do processo de avaliação e estes sejam solicitados, o anexo descritivo dos cálculos deverá ser enviado pelos alunos, incorrendo em prejuízo da avaliação o não envio do anexo.

Art. 6º Antes do início da avaliação, é obrigatória a leitura do termo de orientação e declaração da autoria das respostas às questões da prova, não contendo plágio, assim como a declaração de ciência que a FAE utiliza software de reconhecimento facial para fins de proteção da autoria de cada aluno, embora em 2020 – 1º semestre não tenha como critério cancelar o acesso.

Parágrafo único. Eventuais orientações complementares para a realização das provas serão comunicadas na Sala Virtual da disciplina, na seção “Semana de Provas”, sendo este o canal obrigatório de consulta e ciência do aluno.

Art. 7º Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por meio do *link* Fale Conosco, disponível na Sala Virtual (Moodle).

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Educação Digital — NED, ouvida a respectiva Direção de *Campus*.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.

Vera Fátima Dullius

Coordenadora do Núcleo de Educação Digital — NED